



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de roçadeira e peças para reposição, para atender à Secretaria de Administração do Município de Viséu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



3.1. A Secretaria de Administração visando à instrução de competente processo administrativo nos termos da lei nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para aquisição de roçadeiras e peças para reposição, objetivando a manutenção preventiva e corretiva de áreas verdes, garantindo limpeza, higiene, segurança e estética nos espaços públicos do Município tais como: praças, vias públicas, campos de futebol, órgãos públicos, dentre outros, e considerando o aumento da eficiência, celeridade na execução dos serviços e substituição de equipamentos antigos/danificados por novos, com o intuito de atender as necessidades do Departamento de Limpeza Pública, vinculado a esta Secretaria de Administração, justifica a presente necessidade de contratação.

3.2. Além do mais, a presente contratação está pautada em necessidades permanentes desta Administração, a saber, as seguintes:

- a) Preservação e limpeza: com a necessidade de manter bosques, jardins, canteiros, margens de vias públicas, escolas, unidades de saúde limpas para evitar focos de doenças, pragas e animais;
- b) Segurança e acessibilidade: garantir a roçagem de áreas de calçadas e terrenos para melhorar a visibilidade no trânsito e o tráfego de pedestres;
- c) Otimização do tempo e recursos: equipamentos novos aumentam a produtividade da equipe de campo e reduzem o tempo de execução do serviço, resultando em menor custo operacional (menor consumo de combustível/manutenção);
- d) Insuficiência da frota atual: boa parte das roçadeiras atuais estão sucateadas, com alto custo de manutenção e insuficientes para a demanda territorial do Município;
- f) Manutenção de prédios públicos: necessárias na utilização da manutenção de áreas externas dos órgãos municipais, mantendo a assepsia e o bom aspecto da administração;
- g) Sustentabilidade: preferência por equipamentos de alta eficiência energética e menor impacto ambiental, sendo necessária a aquisição de novos itens para garantir a eficiência das ações desta Secretaria de Administração.

3.3. A Memória de Cálculo, anexada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), foi elaborada com base no Relatório de Consumo e Saldo Contratual fornecido pelo Departamento de Compras. Essa análise detalhada das necessidades da Secretaria antes da abertura do processo licitatório é fundamental para a justificativa da contratação.

3.4. Nos contratos anteriores, houve itens que foram utilizados total, parcialmente, e outros que não foram utilizados na sua totalidade por não apresentarem consumo durante a execução contratual em razão da ausência de demanda específica, da não ampliação das equipes operacionais e da inexistência da necessidade de substituição das respectivas peças ao longo de todo período da vigência dos contratos, mas que em razão da reprogramação das metas do planejamento estratégico de 2026 e a possibilidade de reposição dessas peças nos equipamentos existentes e dos novos a serem adquiridos, houve a necessidade de mantê-los neste processo administrativo, com quantidades reajustadas, mantendo a eficiência do processo em tela, considerando as necessidades atuais.

3.5. Neste novo processo administrativo, será necessária a inclusão de novos itens, em razão da necessidade de aquisição de novas roçadeiras a partir de modelos que ofereçam maior potência e maior resistência projetadas para uso profissional intensivo, como manejo de vegetação densa e mato alto, considerando a imperiosa necessidade de renovação de frota, que atualmente encontra-se defasada, com modelos bastante antigos, gerando atrasos nos serviços de roçagem, e sobretudo, para garantir que além da aquisição desses novos equipamentos, serão incluídos novos itens relativos a peças para reposição, que são itens fundamentais para manter os equipamentos operando com máxima eficiência, segurança e longevidade, permitindo a realização contínua das manutenções preventivas, substituindo itens desgastados, evitando paradas inesperadas e prejuízos na realização dos trabalhos por esta Secretaria.

3.6. Ao final da análise do levantamento de necessidades para o novo procedimento administrativo, constatou-se a necessidade da exclusão de alguns itens; outros, porém, foram mantidos por razões técnicas devidamente justificadas no item 6.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração, portanto, será registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual desta Secretaria de Administração.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os objetivos propostos para exercício de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de roçadeiras e peças para reposição é indispensável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



de Viseu/PA, garantindo a manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, vias, praças, canteiros, prédios públicos e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

5.1.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de manutenção urbana executados pela Secretaria, proporcionando maior eficiência operacional e melhores condições para execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. Dessa forma, faz-se necessário estabelecer requisitos mínimos para garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e legal para atender satisfatoriamente às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

5.1.2. Experiência Comprovada: A empresa deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de roçadeiras e peças para reposição, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

5.1.3. Qualidade dos Produtos: Os equipamentos e peças fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, observando normas técnicas aplicáveis, durabilidade, resistência e eficiência operacional.

5.1.4. Capacidade de Fornecimento: A empresa deverá possuir estrutura adequada para fornecer as quantidades solicitadas de roçadeiras e peças para reposição, garantindo o atendimento dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

5.1.5. Suporte e Atendimento: A contratada deverá disponibilizar suporte adequado durante a execução contratual, assegurando atendimento eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

5.1.6. Conformidade Legal: A empresa deverá estar em conformidade com todas as legislações, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente aqueles relacionados às licitações, contratos administrativos e fornecimento dos materiais.

5.1.7. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deverá adotar práticas de responsabilidade social e ambiental, observando a legislação vigente e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação.

5.2.2. Habilitação Técnica: Apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa para fornecimento do objeto, mediante demonstração de experiências anteriores compatíveis, qualificação técnica, estrutura operacional e demais requisitos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será apresentada conforme solicitação no decorrer do procedimento licitatório ou da contratação direta.

5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A estimativa dos quantitativos constantes da presente contratação foi elaborada considerando não apenas o histórico de consumo registrado em exercícios anteriores, mas, sobretudo, as alterações verificadas na estrutura operacional da Secretaria responsável pela execução dos serviços de roçagem e manutenção das áreas públicas municipais.

6.2. Tais serviços abrangem espaços vinculados às unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, equipamentos da assistência social, vias públicas urbanas e rurais, praças, parques, áreas de lazer e esportes, cemitérios, bem como demais áreas institucionais sob responsabilidade da Administração Municipal, localizadas tanto na sede do Município quanto nas vilas e comunidades da zona rural.

6.3. Verificou-se, durante a elaboração da memória de cálculo, que o consumo histórico de determinadas peças e componentes apresentou quantitativos inferiores aos atualmente estimados. Todavia, tal circunstância não representa, por si só, parâmetro suficiente para definição da demanda futura, uma vez que ocorreram mudanças significativas na realidade operacional do Município.

6.4. Nos últimos exercícios houve a ampliação da frota de equipamentos destinados aos serviços de roçagem, mediante aquisição de novas máquinas, bem como o incremento do quadro de operadores responsáveis por sua utilização. Tal expansão aumentou significativamente a capacidade operacional da Administração, possibilitando maior frequência e abrangência dos serviços de manutenção das áreas públicas.

6.5. Ressalta-se que os equipamentos recentemente incorporados à frota encontravam-se em fase inicial de utilização, circunstância que naturalmente demandou menor consumo de peças de desgaste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



e reposição durante o período considerado para o levantamento histórico. Assim, o consumo anteriormente registrado não reflete o comportamento esperado para o próximo período contratual, tendo em vista que, com o aumento das horas de operação e da utilização contínua dos equipamentos, a tendência técnica é de crescimento da necessidade de manutenção preventiva e corretiva, com consequente aumento da demanda por peças.

6.6. Outro aspecto relevante consiste nas características territoriais do Município, cuja predominância é de área rural, abrangendo 4.972,936 km² de áreas sujeitas aos serviços permanentes de roçagem e manutenção. Essa realidade operacional exige elevada disponibilidade dos equipamentos, de modo que eventual insuficiência no estoque de peças poderá ocasionar paralisação das atividades, comprometendo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

6.7. Dessa forma, a Administração optou pela manutenção dos quantitativos estimados e pela inclusão dos itens necessários ao adequado atendimento da demanda prevista, considerando fatores técnicos, operacionais e preventivos, não se limitando exclusivamente ao histórico de consumo, o qual, diante da alteração da capacidade operacional da frota municipal, deixou de representar fielmente a necessidade futura.

6.8. Assim, conclui-se que a estimativa apresentada encontra-se fundamentada em critérios técnicos objetivos, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, evidenciando que os quantitativos estimados correspondem à necessidade prospectiva da Administração e não à mera reprodução do consumo pretérito.

6.9. A Memória de Cálculo, constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e detalhada na Tabela 1 deste Estudo Técnico Preliminar, demonstra de forma clara a metodologia utilizada para a definição das quantidades estimadas. Para tanto, foi adotado o método quantitativo de previsão de demanda, conforme previsto no art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base a série histórica de consumo do contrato anterior e justificativa técnica presente em parágrafos anteriores. Os dados fornecidos pelo Setor de Compras indicam o histórico de fornecimento das roçadeiras e peças para reposição ao longo do último período contratual.

6.10. Para a definição dos quantitativos, adotou-se como referência o processo anterior, considerando que a demanda inicialmente estimada se mostrou suficiente para atender às necessidades da Secretaria ao longo de 12 (doze) meses de vigência contratual. Contudo, durante a execução do contrato, verificou-se a necessidade de inclusão de novos itens, bem como a ocorrência de elevado consumo em determinados itens já contratados. Dessa forma, visando garantir maior segurança, continuidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



eficiência no atendimento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, optou-se pela aplicação de uma margem de acréscimo de 30% sobre o valor do contrato anterior, considerando ainda a possibilidade de aumento da demanda em decorrência de fatos supervenientes.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TABELA 1 – CONSUMO CONTRATUAL DO PROCESSO ANTERIOR E ESTIMATIVAS PARA O NOVO PROCESSO

FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	TOTAL	MARGEM 30%	ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
01	CABEÇOTE TRICUT 41-2	UNID.	-	6	-	6	-	-	10	10	-	-	-	-	40	12	52
02	CABO DO ACELERADOR STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	7	-	5	-	-	4	5	-	-	-	-	50	15	65
03	CABO DO ACELERADOR STHIL FS 350	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	9	39
04	CARBURADOR CIQ-S164A	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	3	13
05	CARBURADOR CLS-S3G	UNID.	-	1	-	1	-	-	-	3	-	-	-	-	20	6	26
06	CARCAÇA DO TANQUE ROÇADEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	5	-	3	-	-	-	5	-	-	-	-	30	9	39
07	CARCAÇA DO TANQUE ROÇADEIRA STHIL FS 350	UNID.	-	2	-	2	-	-	1	3	-	-	-	-	10	3	13
08	CILINDRO COM PISTÃO 40MM STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	2	-	2	-	-	2	5	-	-	-	-	20	6	26
09	CILINDRO COM PISTÃO 40MM STHIL FS 350	UNID.	-	1	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	50	15	65
10	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5MM C/ 80 CM	UNID.	-	5	-	5	-	-	-	5	-	-	-	-	20	6	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



11	EMBREAGEM ROÇADEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	15	65
12	EMBREAGEM ROÇADEIRA STHIL FS 350	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	6	26
13	ENGRENAGEM PONTEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	15	65
14	ENGRENAGEM PONTEIRA STHIL FS 350	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	6	26
15	FILTRO DE AR STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	10	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	20	6	26
16	FILTRO DE AR STHIL FS 350	UNID.	-	5	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	10	3	13
17	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM COM 312 MTS.	UNID.	-	15	8	15	-	-	15	15	-	-	-	-	200	60	260
18	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	7	-	4	-	-	5	4	-	-	-	-	20	6	26
19	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO STHIL FS 350	UNID.	-	2	-	2	-	-	2	3	-	-	-	-	20	6	26
20	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTA 350MM 20 POL - 2,7 MM	UNID.	-	60	40	60	-	-	60	80	-	-	-	-	350	105	455
21	LEO 2 TEMPOS 500 ML- STIHL OU SIMILAR	UNID.	-	150	80	150	-	-	120	-	-	-	-	-	1800	540	2340
22	POLIA PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	9	39
23	POLIA PARA ROÇADEIRA STHIL FS 350	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	6	26
24	PONTEIRA TRANSMISSÃO STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	3	-	3	-	-	1	2	-	-	-	-	50	15	65
25	PONTEIRA TRANSMISSÃO STHIL FS 350	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	6	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



26	PORCA DE SEG. C/ COLAR, M12X 1,5	UNID.	-	10	-	10	-	-	10	-	-	-	-	30	9	39
27	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	10	-	10	-	-	20	30	-	-	-	100	30	130
28	SILENCIADOR ESCAPAMENTO ROÇADEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	2	-	2	-	-	-	3	-	-	-	20	6	26
29	SILENCIADOR ESCAPAMENTO ROÇADEIRA STHIL FS 350	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	3	13
30	TAMBOR DE EMBREAGEM STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	6	-	3	-	-	3	10	-	-	-	40	12	52
31	TAMBOR DE EMBREAGEM STHIL FS 350	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	6	26
32	TAMPA DO ARRANQUE STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	3	-	3	-	-	-	5	-	-	-	50	15	65
33	TAMPA DO ARRANQUE STHIL FS 350	UNID.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	9	39
34	VELA DE IGNIÇÃO	UNID.	-	15	-	15	-	-	15	20	-	-	-	180	54	234
35	VIRABREQUIM STHIL FS 220 A 290	UNID.	-	2	-	2	-	-	-	1	-	-	-	20	6	26
36	VIRABREQUIM STHIL FS 350	UNID.	-	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-	10	3	13

6.6. O item bobina de fio 3mm de nylon, fio de nylon quadrado 3,0mm com 312 mt, lâmina para roçadeira 2 ponta 350mm, lâmina 350mm furo 20mm, óleo 2 tempos 500 ml – Stihl ou similar, óleo Stihl frasco de 500ml, vela de ignição, filtros de ar, filtros de combustível, bem como demais peças e acessórios correlatos constantes da relação, tiveram seus quantitativos definidos com base no contrato anterior, sendo acrescida margem de 30% sobre os quantitativos anteriormente estimados. A decisão fundamenta-se na natureza contínua e essencial desses materiais e peças, amplamente utilizados nos serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas públicas sob responsabilidade da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Municipal de Administração, garantindo a disponibilidade imediata dos insumos e evitando a interrupção das atividades operacionais. Ressalta-se que o consumo desses itens pode variar em razão do aumento da demanda de serviços, da intensificação das ações de limpeza urbana, das condições climáticas e do desgaste natural dos equipamentos, motivo pelo qual o acréscimo dos quantitativos mostra-se medida prudente e necessária para assegurar a eficiência, continuidade e segurança dos serviços executados pela Administração Pública.

6.7. Os itens constantes da presente contratação, incluindo roçadeiras profissionais, peças de reposição, acessórios, componentes mecânicos, conjuntos de transmissão, carburadores, cilindros, embreagens, filtros, velas, ponteiros, eixos, rolamentos, guidões e demais componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras utilizadas pela Secretaria Municipal de Administração, permanecem com quantitativos compatíveis com a demanda estimada da Administração. Considerando a continuidade dos serviços de limpeza e conservação de vias públicas, praças, cemitérios, escolas, prédios públicos e demais áreas pertencentes ao Município, verificou-se a necessidade de manutenção e adequação dos quantitativos no presente processo administrativo, aplicando-se margem de segurança de 30% sobre os quantitativos anteriormente contratados, a fim de atender adequadamente às demandas programadas pela Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2026.

6.8. Ademais, destaca-se que diversos itens foram incluídos no presente processo administrativo, visando ampliar a capacidade de manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras pertencentes à Secretaria Municipal de Administração. Entre os itens inseridos, destacam-se componentes mecânicos, peças de reposição, acessórios e equipamentos destinados a assegurar maior eficiência operacional, durabilidade dos equipamentos e continuidade dos serviços executados pelas equipes de limpeza urbana e conservação pública. A inclusão de novos itens justifica-se pela necessidade identificada ao longo da execução contratual anterior, em razão do desgaste natural dos equipamentos, aumento da demanda operacional e necessidade de reposição imediata de peças específicas, contribuindo para redução do tempo de parada das máquinas e diminuição dos custos com manutenção corretiva. Ressalta-se, ainda, que os itens que não apresentaram consumo durante a execução do contrato anterior foram mantidos no presente processo administrativo, considerando a possibilidade de necessidade futura, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e planejamento das contratações públicas.

6.9. Diante do exposto, conforme demonstrado na tabela abaixo, apresentam-se os itens e quantitativos necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



manutenção, adequação, ampliação e revisão dos quantitativos, acrescidos da margem de segurança de 30%, visam garantir a adequada execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas públicas municipais, evitando desabastecimento, interrupções operacionais, desperdícios e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

TABELA 2 - DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BOBINA DE FIO 3MM DE NYLON, ROLO 2KG, FIO QUADRADO	UNID.	125
02	BOBINA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 290	UNID.	15
03	BOBINA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	25
04	CABEÇOTE DE CORTE EM NYLON ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	100
05	CABEÇOTE TRICUT 41-2	UNID.	52
06	CABO DE ACELERADOR STIHL FS 291	UNID.	40
07	CABO DE ACELERADOR STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
08	CABO DO ACELERADOR STHIL FS 220 A 290	UNID.	65
09	CABO DO ACELERADOR STHIL FS 350	UNID.	39
10	CARBORADOR ROÇADEIRA STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
11	CARBORADOR STIHL FS 291	UNID.	40
12	CARBURADOR C1Q-S164A	UNID.	13
13	CARBURADOR CLS-S3G	UNID.	26
14	CARCAÇA DO MOTOR ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	25
15	CARCAÇA DO TANQUE ROÇADEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	39
16	CARCAÇA DO TANQUE ROÇADEIRA STHIL FS 350	UNID.	13
17	CILINDRO COM PISTÃO 40MM STHIL FS 220 A 290	UNID.	26
18	CILINDRO COM PISTÃO 40MM STHIL FS 350	UNID.	65
19	CINTA ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	70
20	CONEXÃO STIHL FS 290	UNID.	15
21	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5MM C/ 80 CM	UNID.	26
22	DISCO DE EMBREAGEM STIHL FS 291	UNID.	80
23	DISCO DE EMBREAGEM STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
24	EIXO CARDAN ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	33
25	EMBREAGEM ROÇADEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	65
26	EMBREAGEM ROÇADEIRA STHIL FS 350	UNID.	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



27	ENGRENAGEM PONTEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	65
28	ENGRENAGEM PONTEIRA STHIL FS 350	UNID.	26
29	ESCAPAMENTO ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	40
30	ESCAPAMENTO STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
31	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	50
32	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
33	FILTRO DE AR STHIL FS 220 A 290	UNID.	26
34	FILTRO DE AR STHIL FS 350	UNID.	13
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STIHL FS	UNID.	45
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
37	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM COM 312 MTS.	UNID.	260
38	FLANGE INTERMEDIÁRIO STIHL FS 291	UNID.	50
39	FLANGE INTERMEDIÁRIO STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
40	GRAXA DE LÍTIO DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, GRAU NLGI 2, CONTENDO INIBIDORES DE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, BALDE DE 20 LITROS.	UNID.	10
41	GUIDÃO ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	33
42	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO STHIL FS 220 A 290	UNID.	26
43	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO STHIL FS 350	UNID.	26
44	JOGO DE JUNTA STIHL FS 291	UNID.	40
45	KIT CILINDRO 40MM ROÇADEIRA STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
46	KIT CILINDRO STIHL FS 291	UNID.	40
47	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTA 350MM 20 POL - 2,7 MM	UNID.	455
48	LÂMINA 350MM FURO 20MM	UNID.	400
49	LIMITADOR ALTURA PRATO GIRATÓRIO 13MM, PLÁSTICO	UNID.	300
50	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML- STIHL OU SIMILAR	UNID.	2340
51	ÓLEO STIHL FRASCO DE 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX.	50
52	OLHAL DE TRANSPORTE ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	45
53	PARTIDA RETRÁTIL ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	45
54	POLIA PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	39
55	POLIA PARA ROÇADEIRA STHIL FS 350	UNID.	26
56	PONTEIRA TRANSMISSÃO STHIL FS 220 A 290	UNID.	65
57	PONTEIRA TRANSMISSÃO STHIL FS 350	UNID.	26
58	PONTEIRA TRANSMISSÃO STIHL FS 291	UNID.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



59	PONTEIRA TRANSMISSÃO STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
60	PORCA DE SEG. C/ COLAR, M12X 1,5	UNID.	39
61	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	130
62	PUNHO GATILHO ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	45
63	RETENTOR ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	40
64	ROÇADEIRA PROFISSIONAL, CILINDRADA (CM ³) 37,7. FERRAMENTA DE CORTE C 42-2 / LÂMINA DE 3 FACAS, Ø 300MM. PESO 8,8GK. DIÂMETRO FERRAMENTA DE CORTE 420MM. EIXO DE TRANSMISSÃO NA HASTE RÍGIDO. COMPRIMENTO TOTAL S/ FERRAMENTA DE CORTE 185CM. NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) 99/100. NÍVEL DE VIBRAÇÃO: ESQUERDA/DIREITA (M/S ²) 2,3 - 2,6 / 2,6 - 2,7. MOTOR 2-MIX. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,75 L	UNID.	15
65	ROLAMENTO DE AGULHA ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	40
66	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM ROÇADEIRA STIHL FS 291 REF.6002-C3	UNID.	80
67	SILENCIADOR ESCAPAMENTO ROÇADEIRA STHIL FS 220 A 290	UNID.	26
68	SILENCIADOR ESCAPAMENTO ROÇADEIRA STHIL FS 350	UNID.	13
69	SUPORTE GUIDÃO ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	45
70	SUPORTE GUIDÃO ROÇADEIRA STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
71	TAMBOR DE EMBALAGEM STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
72	TAMBOR DE EMBREAGEM STHIL FS 220 A 290	UNID.	52
73	TAMBOR DE EMBREAGEM STHIL FS 350	UNID.	26
74	TAMBOR DE EMBREAGEM STIHL FS 291	UNID.	40
75	TAMPA DO ARRANQUE STHIL FS 220 A 290	UNID.	65
76	TAMPA DO ARRANQUE STHIL FS 350	UNID.	39
78	TANQUE DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	40
79	TURBO E EIXO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 290	UNID.	15
80	VELA DE IGNIÇÃO	UNID.	234
81	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 291, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID.	20
82	VIRABREQUIM ROÇADEIRA STIHL FS 351 20 UND	UNID.	20
83	VIRABREQUIM STHIL FS 220 A 290	UNID.	26
84	VIRABREQUIM STHIL FS 350	UNID.	13
85	VOLANTE ROÇADEIRA STIHL FS 291	UNID.	30

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



7.1. Para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, quanto ao fornecimento de roçadeiras e peças para reposição, foi realizado um levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis, comparando a locação de roçadeira, aquisição e a contratação de serviços de roçagem.

7.2. A locação de roçadeiras oferece a vantagem de um investimento inicial menor e, frequentemente, inclui manutenção. No entanto, apresenta desvantagens como custo contínuo mais elevado a longo prazo, dependência de terceiros para disponibilidade e possíveis limitações contratuais. A aquisição de roçadeiras e peças de reposição, por sua vez, apresenta um custo inicial mais alto, mas proporciona a propriedade do equipamento, disponibilidade imediata, custos operacionais menores ao longo do tempo e maior controle sobre a manutenção. Já a contratação de serviços de roçagem tem a vantagem de terceirizar completamente a operação, mas traz desvantagens significativas como a dependência de prestadores de serviço, variação na qualidade do trabalho e custos recorrentes que podem se acumular ao longo do tempo, além de menor controle sobre os processos e cronogramas.

7.3. Considerando a análise técnica e econômica, a aquisição de roçadeiras e peças de reposição é a escolha mais viável, pois proporciona sustentabilidade financeira, autonomia e controle sobre os equipamentos e serviços, além de garantir eficiência operacional com disponibilidade contínua. Isso assegura a manutenção adequada das áreas públicas e escolares e a qualidade do serviço prestado à comunidade. Portanto, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a aquisição de roçadeiras e peças de reposição para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. De acordo com o professor Carlos Henrique Cox, em seu livro Planejamento Operacional das Contratações Públicas (2024, p. 208), é possível postergar a estimativa preliminar da contratação fundamentando-se nos princípios da eficiência e do formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Além disso, o Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de departamento específico responsável pela fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, a postergação da estimativa de preços não ocasiona prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



8.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de roçadeiras e peças para reposição demanda a realização de pesquisa de preços detalhada, considerando o mercado regional e nacional, em razão da diversidade de itens, marcas, modelos e especificações técnicas constantes do processo administrativo. O valor de referência da contratação, bem como os preços referenciais unitários de cada item, será definido pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, de 01 de fevereiro de 2024. Caberá ao DPP definir e aplicar o método de pesquisa mais compatível com a demanda em questão, observando critérios de economicidade, vantajosidade e competitividade, considerando ainda as particularidades do mercado local e regional, a fim de aferir preços compatíveis com os praticados no mercado para fornecimento de roçadeiras profissionais, peças de reposição, acessórios e componentes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução proposta visa garantir a continuidade, manutenção e eficiência dos serviços de limpeza e conservação das áreas públicas do Município de Viseu, por meio da contratação de empresa especializada para o fornecimento de roçadeiras profissionais e peças para reposição. Isso inclui a disponibilização de equipamentos adequados para execução das atividades operacionais, bem como componentes mecânicos, acessórios e peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras utilizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assegurando que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento e aptos para atender à demanda atual e futura do Município. A solução busca reduzir o tempo de paralisação dos equipamentos, garantir maior durabilidade das máquinas e assegurar a continuidade dos serviços executados em vias públicas, praças, canteiros, escolas, cemitérios e demais espaços públicos municipais.

9.2. Além do fornecimento de roçadeiras e peças para reposição, serão realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, visando minimizar falhas mecânicas, prolongar a vida útil das máquinas e proporcionar maior eficiência operacional às equipes de limpeza urbana e conservação pública. Com essa abordagem, o Município promove melhores condições para execução dos serviços públicos, assegurando maior agilidade, eficiência e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para a conservação dos espaços públicos, melhoria do aspecto urbano e redução dos riscos decorrentes da falta de manutenção adequada das áreas públicas municipais.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir. A aquisição dos itens do objeto neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Os resultados pretendidos da contratação de empresa especializada para o fornecimento de roçadeira e peças para reposição incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



11.1.1. Manutenção Eficiente dos Espaços Públicos: Com o fornecimento contínuo de roçadeiras de alta qualidade e peças para reposição, as Secretarias poderão manter limpos e conservados os espaços públicos do município e unidades escolares de forma eficiente. Isso inclui a manutenção de áreas verdes, parques, jardins, escolas e outros espaços públicos.

11.1.2. Resposta Rápida às Necessidades de Manutenção: A disponibilidade de peças para reposição em estoque permitirá que as Secretarias respondam prontamente a qualquer necessidade de manutenção ou reparo. Isso minimizará o tempo de inatividade do equipamento e garantirá a continuidade dos serviços de manutenção.

11.1.3. Melhoria da Qualidade de Vida dos Cidadãos: Ao garantir a manutenção e conservação dos espaços públicos, as Secretarias contribuirão para a qualidade de vida dos cidadãos de Viseu/PA. Espaços públicos bem mantidos são essenciais para o bem-estar dos cidadãos e para a imagem do município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada para o fornecimento de roçadeira e peças, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o fornecimento. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade de serviços, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Pesquisa de Mercado: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores que possam prestar os serviços necessários. Isso pode incluir a análise de diferentes fornecedores com base em critérios como experiência, reputação, capacidade de fornecer os serviços necessários e custo.

12.1.3. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.4. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.5. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.6. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



13.1. Certamente, considerando a operação das roçadeiras, é importante notar que elas são equipamentos movidos a combustível. Portanto, além do fornecimento de roçadeiras e peças para reposição, a contratação pode incluir o fornecimento de combustível adequado, geralmente uma mistura de gasolina e óleo de 2 tempos, necessário para operar as roçadeiras. Isso garantiria que a Secretaria de Administração do Município de Viseu tenha um suprimento constante de combustível para manter as roçadeiras em funcionamento, permitindo uma manutenção eficiente dos espaços públicos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Para mitigar os impactos ambientais associados ao uso de roçadeiras e peças para reposição, a Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA pode implementar várias estratégias:

14.1.1. Seleção de Equipamentos: Optar por roçadeiras com motores mais eficientes e menos poluentes. Isso pode incluir roçadeiras com motores de quatro tempos, que são geralmente mais eficientes e emitem menos poluentes do que os motores de dois tempos.

14.1.2. Gestão de Resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos que garantam o descarte adequado das peças usadas. Isso pode incluir a reciclagem de peças sempre que possível e a disposição segura de peças que não podem ser recicladas.

14.1.3. Manutenção Regular: Realizar manutenção regular das roçadeiras para garantir que elas estejam funcionando de maneira eficiente e segura. Isso pode ajudar a reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes.

14.1.4. Treinamento de Funcionários: Fornecer treinamento adequado aos funcionários sobre como operar as roçadeiras de maneira segura e eficiente, e como realizar a manutenção básica das máquinas. Isso pode ajudar a prolongar a vida útil das roçadeiras e reduzir a necessidade de substituição frequente de peças.

15. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 632/2026, assegurando, quando presentes os requisitos legais, tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



15.2. A definição da modalidade de tratamento favorecido deverá ser realizada após a conclusão da pesquisa de preços, ocasião em que será verificado o valor estimado de cada lote ou item, bem como a incidência das hipóteses previstas na legislação aplicável.

15.3. Constatado que o valor estimado do item é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser adotada, em regra, a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e com o art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 632/2026, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem solução diversa, mediante justificativa técnica.

15.4. Nos termos do art. 19, § 5º, da Lei Municipal nº 632/2026, na hipótese de adoção da licitação exclusiva para item cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerar-se-á atendida a exigência de reserva de cota prevista para bens de natureza divisível, não sendo necessária a constituição de cota reservada adicional para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

15.5. Registra-se que, até a presente fase do planejamento, ainda não foi concluída a pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da contratação. Assim, a definição quanto à adoção de licitação exclusiva, reserva de cotas ou outro tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 632/2026 ficará condicionada ao resultado da pesquisa preços e à verificação dos demais requisitos legais, devendo a decisão ser devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

16. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO E APOSTILAMENTO DE ATA E TERMOS DE CONTRATOS

16.1. Prorrogação da Ata de Registro de Preços - A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Prorrogação dos Contratos Decorrentes da Ata - Os contratos administrativos celebrados com fundamento em Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas nos arts. 105 cc/107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto contratado.

16.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada pela Secretaria demandante antes do término da vigência contratual, acompanhada de justificativa técnica e administrativa que demonstre a necessidade da continuidade da contratação, a manutenção do interesse público e a vantajosidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



16.3. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência do contrato, observada a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação do contratado e os demais requisitos legais.

16.4. Alteração Quantitativa dos Contratos Decorrentes da Ata de Registro de Preços - A Ata de Registro de Preços não comporta alteração dos quantitativos originalmente registrados. Eventuais acréscimos ou supressões somente poderão ocorrer nos contratos administrativos dela decorrentes, observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá promover alterações quantitativas do objeto para adequá-lo às necessidades verificadas durante a execução contratual, preservada a natureza do objeto contratado e observados os limites legais.

16.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Vale observar que as alterações quantitativas não podem descaracterizar o objeto originalmente contratado nem modificar a finalidade da contratação. Caso a necessidade administrativa ultrapasse os limites legais ou implique alteração substancial do objeto, deverá ser instaurado novo procedimento de contratação.

16.8. Sempre que a alteração unilateral repercutir no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração promoverá sua recomposição, preservando a relação inicialmente pactuada entre os encargos assumidos pelo contratado e a remuneração correspondente.

16.9. O reajuste constitui mecanismo de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e será concedido mediante aplicação do índice previsto no edital e no instrumento contratual, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 92, inciso V, e 135 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. O apostilamento será utilizado para registrar alterações que não impliquem modificação das cláusulas essenciais do contrato, tais como reajustes de preços, atualização da dotação orçamentária, compensações financeiras, penalidades e demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste anual de preços será formalizado, preferencialmente, por apostilamento, por constituir mera execução de cláusula contratual previamente estabelecida, dispensando a celebração de termo aditivo.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O fornecimento de roçadeiras e peças para reposição é essencial para a manutenção e conservação das áreas públicas do Município de Viseu, contribuindo diretamente para a limpeza urbana, conservação de vias, praças, canteiros, escolas, unidades administrativas e demais espaços públicos. A Secretaria de Administração visa garantir maior eficiência operacional, continuidade dos serviços e economicidade, mediante a contratação de empresa especializada capaz de fornecer equipamentos e peças de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e padrões exigidos pela Administração Pública.

17.2. A aquisição do objeto dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, com utilização do modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, admitida a possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificada e demonstrada sua vantajosidade para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que o presente procedimento será operacionalizado por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que melhor se adequa à natureza da demanda.

17.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no fornecimento de roçadeiras e peças para reposição justifica-se pela flexibilidade que proporciona à Administração, permitindo aquisições conforme a efetiva necessidade, evitando-se a formação de estoques desnecessários. Além disso, o SRP favorece a economia de escala, amplia a competitividade e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, promovendo maior eficiência na gestão das contratações ao longo do tempo, considerando sua validade de até um ano, prorrogável por igual período, conforme a legislação vigente.

17.4. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, especialmente em seu art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, notadamente nas hipóteses em que as características do objeto demandarem contratações frequentes ou permanentes; quando for conveniente a aquisição com entregas parceladas; quando houver necessidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade; quando se tratar de execução descentralizada de programas ou projetos; ou ainda quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia e precisa dos quantitativos a serem demandados, circunstâncias estas que se amoldam ao presente caso.

17.5. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Viséu/PA, em 15 de maio de 2026

Alana Brenda Taveira Moura
ALANA BRENDA TAVEIRA MOURA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2025 – GP/PMV

